

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.



Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Balanço Social 2016

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2016

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 875780261

Serviço / Entidade: Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2016 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2016 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2016 7457

Em 31 de Dezembro 2016 7399

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Dr. Carlos Gante

Tel: 239400563

E-mail: cgante@chuc.min-saude.pt

Data 14-03-2017

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2016 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2016.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2016:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2016 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2016
ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)
[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)
[Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)
[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)
[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)
[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)
[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)
[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)
[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)
[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)
[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)
[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)
[Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)
[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)
[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)
[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)
[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)
[Quadro 17.1: Remunerações mensais ilíquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)
[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)
[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)
[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)
[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)
[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)
[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)
[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)
[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)
[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)
[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)
[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)
[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)
[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)
[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)
[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0						0	0	0
Dirigente Superior a)	4	0																								4	0	4						0	0	0
Dirigente intermédio a)																										0	0	0						0	0	0
Técnico Superior									21	69					3	1			16	42	0	1	0	2		40	115	155						0	0	0
Assistente técnico									110	429									25	128	0	1	1	5		136	563	699						0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)									157	694									138	498	0	1				295	1.193	1.488						0	0	0
Assistente Operacional (Operário)									51	7									4	2						55	9	64						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									29	8									2	0						31	8	39						0	0	0
Informático									11	9									7	1						18	10	28						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									0	19																0	19	19						0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0						0	0	0
Médico									330	304			233	382	1	0			119	220	5	0				688	906	1.594						0	0	0
Enfermeiro									417	1.222									179	873	2	7	2	23		600	2.125	2.725						0	0	0
Téc. Superior de Saúde									10	59			0	1					6	40						16	100	116						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									67	258									29	105			1	8		97	371	468						0	0	0
Outro Pessoal b)																										0	0	0						0	0	0
Total	4	0	0	0	0	0	0	0	1.203	3.078	0	0	233	383	4	1	0	0	525	1.909	7	10	4	38	1.980	5.419	7.399	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior	2	3			5
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	3			3
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2	6			8
Pessoal de Inspeção					0
Médico	2	3			5
Enfermeiro	5	13			18
Téc. Superior de Saúde	1	2			3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2	2			4
Outro Pessoal b)					0
Total	14	32	0	0	46

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	8500,00	0,00
Dirigente intermédio a)	1875,00	0,00
Técnico Superior	277989,00	0,00
Assistente técnico	1290666,20	0,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2764975,50	0,00
Assistente Operacional (Operário)	119544,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	73875,00	0,00
Informático	51456,60	0,00
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	48506,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00
Médico	3215623,30	0,00
Enfermeiro	4920093,20	0,00
Téc. Superior de Saúde	213635,60	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	854029,10	0,00
Outro Pessoal b)	0,00	0,00
Total	13.840.769	0

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2016 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente Superior a)															1	0	1	0	1	0	1	0				4	0	4
Dirigente Intermediário a)																										0	0	0
Técnico Superior					0	1	0	8	2	14	11	14	4	20	8	17	8	26	6	11	1	4			40	115	155	
Assistente técnico					0	1	2	6	15	58	27	101	19	97	21	135	33	114	19	44	0	7			136	563	699	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			3	8	12	29	18	57	42	120	46	169	40	203	64	269	51	229	16	92	3	17			295	1.193	1.488	
Assistente Operacional (Operário)									1	0	3	0	13	3	18	2	15	1	5	2	0	1			55	9	64	
Assistente Operacional (Outro)									1	1	4	0	6	2	8	1	7	3	5	1					31	8	39	
Informático									3	0	1	1	7	3	1	3	4	2	2	0	0	1			18	10	28	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	1	0	3	0	5	0	9	0	1					0	19	19	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Médico			0	1	144	239	93	158	53	103	48	94	38	40	64	87	96	103	119	71	32	10	1	0	688	906	1.594	
Enfermeiro					23	158	81	447	134	426	71	325	87	262	118	286	74	190	11	30	1	1			600	2.125	2.725	
Téc. Superior de Saúde							1	7	2	10	2	21	5	20	4	14	1	20	1	5	0	3			16	100	116	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			1	4	3	19	15	54	18	58	13	61	14	71	21	56	9	29	2	16	1	3			97	371	468	
Outro Pessoal b)																									0	0	0	
Total	0	0	4	13	182	447	210	737	271	790	226	787	233	724	328	875	299	726	187	273	39	47	1	0	1.980	5.419	7.399	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefas																										0	0	0	
Avenças																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) :

44,82

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho -
Totais não estão iguais aos
do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)								2	0					1	0			1	0	4	0	4
Dirigente intermédio a)																				0	0	0
Técnico Superior		6	12	4	15	7	19	9	19	0	11	6	15	6	16	1	5	1	3	40	115	155
Assistente técnico		3	20	5	19	21	65	33	156	16	78	24	126	16	58	10	21	8	20	136	563	699
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		36	114	47	166	44	180	68	256	28	119	23	145	38	139	7	56	4	18	295	1.193	1.488
Assistente Operacional (Operário)				1	2	3	0	7	3	14	0	13	1	9	3	3	0	5	0	55	9	64
Assistente Operacional (Outro)						2	0	8	1	4	0	9	2	7	3	0	1	1	1	31	8	39
Informático				5	1	1	2	3	2	3	1	1	2	3	2	2	0			18	10	28
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										0	4	0	4	0	7	0	4			0	19	19
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		183	304	99	156	32	75	43	78	47	43	54	77	92	97	95	60	43	16	688	906	1.594
Enfermeiro		45	236	44	271	121	435	137	473	92	280	83	194	49	157	28	74	1	5	600	2.125	2.725
Téc. Superior de Saúde		1	5	2	18	2	12	7	27	1	10	1	14	1	9	1	4	0	1	16	100	116
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		8	27	7	49	21	59	22	93	15	53	10	41	12	35	2	10	0	4	97	371	468
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total		282	718	214	697	254	847	339	1.108	220	599	224	621	234	526	149	235	64	68	1.980	5.419	7.399

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) : 17,68

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0	
Dirigente Superior a)															4	0							4	0	4
Dirigente Intermediário a)																							0	0	0
Técnico Superior									1	0					38	114	1	1					40	115	155
Assistente técnico					0	3			132	537	1	14			3	8	0	1					136	563	699
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					263	1.083	5	10			23	68	1	3	3	27	0	2					295	1.193	1.488
Assistente Operacional (Operário)					55	9																	55	9	64
Assistente Operacional (Outro)					31	8																	31	8	39
Informático															18	10							18	10	28
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Doc. Ens. Universitário																							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	19							0	19	19
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Médico															630	890	0	2	58	14			688	906	1.594
Enfermeiro													0	1	598	2.117	2	7					600	2.125	2.725
Téc. Superior de Saúde															16	98	0	1	0	1			16	100	116
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															96	370	1	1					97	371	468
Outro Pessoal b)																							0	0	0
Total	0	0	0	0	349	1.103	5	10	133	537	24	82	1	4	1.406	3.653	4	15	58	15	1.980	5.419	7.399		

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																							0	0	0	
Avença																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior	0	1					0	1	1
Assistente técnico	0	1					0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	6	3	1	4	3	2	10	9	19
Enfermeiro	0	2	0	5			0	7	7
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	6	7	1	9	3	2	10	18	28

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente Superior a)																											0	0	0
Dirigente intermédio a)																											0	0	0
Técnico Superior														0	1					2	2	0	1				2	4	6
Assistente técnico										1	0	1	3	2	1	3	8	1	3	0	4						8	19	27
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)								0	3	0	2	0	1	0	2	2	4	1	3	0	6	1	2				4	23	27
Assistente Operacional (Operário)														1	0												1	0	1
Assistente Operacional (Outro)														0	1	1	1										1	2	3
Informático																0	1										0	1	1
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	1						0	1	1
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico					1	0	0	1			0	1	0	1	2	4	2	3	7	8	1	1					13	19	32
Enfermeiro					0	1	0	2	0	2	1	8	0	6	3	10	2	13	0	3							6	45	51
Téc. Superior de Saúde																	0	3	0	1							0	4	4
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										1	0	0	1	0	2	1	2			0	1						2	6	8
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	0	0	0	0	1	1	0	6	2	4	2	14	3	14	12	30	6	25	9	26	2	4	0	0	37	124	161		

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente Superior a)																	0	0	0
Dirigente intermédio a)																	0	0	0
Técnico Superior	1	7					0	1					0	4	1	0	2	12	14
Assistente técnico	1	9					0	1					0	11	3	6	4	27	31
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2	15					0	2					7	37	7	30	16	84	100
Assistente Operacional (Operário)													2		5		7	0	7
Assistente Operacional (Outro)													0	2			0	2	2
Informático															1		1	0	1
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Médico	71	120					7	2	1	0			20	60			99	182	281
Enfermeiro	17	107	1	1			7	6					8	154	8		33	276	309
Téc. Superior de Saúde		1	0	1			0	1					0	4			0	7	7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	5	15	1	0			1	1					0	13	2	5	9	34	43
Outro Pessoal b)																	0	0	0
Total	97	274	2	2	0	0	15	14	1	0	0	0	37	285	19	49	171	624	795

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)																													0	0	0
Dirigente intermédio a)																													0	0	0
Técnico Superior																													0	0	0
Assistente técnico																													0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																													0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																													0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Doc. Ens. Universitário																													0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Superior de Saúde																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Outro Pessoal b)																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art.9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores **contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total							
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F								
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																		0	0	0						
Dirigente Superior a)																																	1	1	0	1						
Dirigente intermédio a)																																	1	1	0	1						
Técnico Superior															1	1																0	4	2	1	7	8					
Assistente técnico	1	0			4	4									0	7																	0	16	5	28	33					
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1	1			6	39	0	2							7	16																13	42	1	3	28	103	131				
Assistente Operacional (Operário)	1	0			6	1																										1	0	1	8	2	10					
Assistente Operacional (Outro)																																	0	2	1	2	1	4	5			
Informático					2	0																														2	0	2				
Pessoal de Investigação Científica																																				0	0	0				
Doc. Ens. Universitário																																				0	0	0				
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																				0	0	0				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																				0	0	0				
Pessoal de Inspeção																																				0	0	0				
Médico	1	0			14	8	8	2							75	117										0	1	0	1	3	34	5	4	106	167	273						
Enfermeiro					4	9						1	0		12	57										1	2	0	2	7	131	4	2	29	203	232						
Téc. Superior de Saúde					0	2																													0	5	0	8	8			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	7									2	7																		2	1	1	16	0	3	5	34	39
Outro Pessoal b)																																				0	0	0				
Total	4	1	0	0	36	70	8	4	0	0	1	0	0	0	97	205	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	2	6	25	250	13	17	187	556	743						

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos, Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substitutas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.
- c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)													4	0	4	0	4
Dirigente intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior	18	67	3	22			0	1	3	2	0	7	16	16	40	115	155
Assistente técnico	122	514	1	10			1	2	8	27	2	9	2	1	136	563	699
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	34	111	4	58			0	6	256	999	1	19			295	1.193	1.488
Assistente Operacional (Operário)	32	1			1	0			22	8					55	9	64
Assistente Operacional (Outro)	11	2	1	0					19	6					31	8	39
Informático	18	8	0	2											18	10	28
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	5							0	14					0	19	19
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	239	199	446	663	1	3	0	1	0	1	1	38	1	1	688	906	1.594
Enfermeiro	12	70	10	183			6	8	562	1.663	10	201			600	2.125	2.725
Téc. Superior de Saúde	11	72	1	3			0	2	4	20	0	3			16	100	116
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	8	30	0	18			1	9	85	300	3	14			97	371	468
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	505	1.079	466	959	2	3	8	29	959	3.040	17	291	23	18	1.980	5.419	7.399

NOTAS:

*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
	Tempo completo						Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente Superior a)	4	0																	4	0	4
Dirigente intermédio a)																			0	0	0
Técnico Superior	36	104			4	11													40	115	155
Assistente técnico	131	543			4	14											1	6	136	563	699
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	263	1.079			31	110											1	4	295	1.193	1.488
Assistente Operacional (Operário)	55	9																	55	9	64
Assistente Operacional (Outro)	31	8																	31	8	39
Informático	16	10															2		18	10	28
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	18															1	0	0	19	19
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico	163	99	123	196	362	591	23	11			1	0	3	4	1	0	12	5	688	906	1.594
Enfermeiro	464	1.774	12	31	45	230							2	1	1	9	76	80	600	2.125	2.725
Téc. Superior de Saúde	15	93			1	5												2	16	100	116
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	86	340	1	0	6	26	2								1		1	5	97	371	468
Outro Pessoal b)																			0	0	0
Total	1.264	4.077	136	227	453	987	25	11	0	0	1	0	5	5	3	9	93	103	1.980	5.419	7.399

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	259	0	3	0	0	0	262
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 35 h	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 42 h	319	0	0	0	0	0	319
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
40 horas semanais	339	0	0	104	510	0	953
Outros	60	0	0	0	0	0	60
Total	977	0	3	104	510	0	1.594

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	4	4
Dirigente intermédio a)	0	0	0
Técnico Superior	0	155	155
Assistente técnico	0	699	699
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1.488	1.488
Assistente Operacional (Operário)	0	64	64
Assistente Operacional (Outro)	0	39	39
Informático	0	28	28
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	19	19
Pessoal de Inspeção	0	0	0
Médico	319	1.275	1.594
Enfermeiro	0	2.725	2.725
Téc. Superior de Saúde	0	116	116
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	468	468
Outro Pessoal b)	0	0	0
Total	319	7.080	7.399

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de **trabalho suplementar** durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	225,50	53,00	265,00	199,50	2050,80	864,00	265,80	0,00	48,25	0,00	2855,35	1116,50	3971,85
Assistente técnico	1524,20	2057,35	2007,13	725,47	6353,49	2662,92	546,66	527,26	205,45	50,59	10636,93	6023,59	16660,52
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2198,44	4148,93	1465,18	3324,96	3855,51	4361,90	962,99	1247,62	351,46	587,65	8833,58	13671,06	22504,64
Assistente Operacional (Operário)	1962,95	0,00	4668,75	0,00	5734,08	0,00	661,50	0,00	248,00	0,00	13275,28	0,00	13275,28
Assistente Operacional (Outro)	1742,02	0,00	512,08	0,00	1155,42	0,00	251,59	0,00	72,50	0,00	3733,61	0,00	3733,61
Informático	124,00	196,00	1305,00	1100,00	1877,00	756,00	40,00	0,00	17,00	0,00	3363,00	2052,00	5415,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Médico	46903,23	37971,45	87499,35	81565,76	70575,86	73295,62	16556,96	17623,65	8748,50	9324,00	230283,90	219780,48	450064,38
Enfermeiro	7359,48	22094,88	9904,36	26935,62	6184,55	17069,97	1433,55	5285,94	804,28	2263,57	25686,22	73649,98	99336,20
Téc. Superior de Saúde	629,24	2306,52	446,29	2491,14	444,45	3714,51	160,85	1219,38	34,00	664,75	1714,83	10396,30	12111,13
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4892,59	8979,10	6199,79	10273,05	6071,36	12387,32	2247,28	5669,49	935,80	2053,29	20346,82	39362,25	59709,07
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00
Total	67561,65	77807,23	114272,93	126615,50	104302,52	115112,24	23127,18	31573,34	11465,24	14943,85	320729,52	366052,16	686781,68

NOTAS:

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			334,92	199,50	334,92	199,50	534,42
Assistente técnico	9.716,10	17.418,08	2.046,13	813,47	11.762,23	18.231,55	29.993,78
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	84.571,00	312.844,50	1.602,34	4.580,33	86.173,34	317.424,83	403.598,17
Assistente Operacional (Operário)	5.663,50	0,00	4.676,41	0,00	10.339,91	0,00	10.339,91
Assistente Operacional (Outro)	5.565,00	2.701,00	544,73	0,00	6.109,73	2.701,00	8.810,73
Informático			1.305,00	1.100,00	1.305,00	1.100,00	2.405,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	73.826,00	102.791,97	125.784,19	121.455,26	199.610,19	224.247,23	423.857,42
Enfermeiro	243.734,50	656.490,50	13.139,83	36.356,83	256.874,33	692.847,33	949.721,66
Téc. Superior de Saúde	258,00	1.622,37	631,29	3.977,84	889,29	5.600,21	6.489,50
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	13.868,00	45.381,68	9.502,20	16.870,87	23.370,20	62.252,55	85.622,75
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	437.202,10	1.139.250,10	159.567,04	185.354,10	596.769,14	1.324.604,20	1.921.373,34

NOTAS:
 Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
 c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0
Dirigente Superior a)	0	0
Dirigente intermédio a)	0	0
Técnico Superior	2.817	5
Assistente técnico	4.212	8
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	10.007	23
Assistente Operacional (Operário)	10.673	12
Assistente Operacional (Outro)	879	1
Informático	7.763	14
Pessoal de Investigação Científica	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0
Médico	149.382	364
Enfermeiro	64.106	146
Téc. Superior de Saúde	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	28.264	33
Outro Pessoal b)	0	0
Total	278.103	606

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal (**)	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	211814,38	70820,62	0,00	3531,29	0,00	66932,83	353099,12
Dirigente Intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	3882425,18	191261,62	0,00	147774,73	0,00	969884,12	5191345,65
Assistente técnico	8024270,21	264037,07	0,00	743369,38	0,00	1987964,78	11021641,44
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	12048626,78	911384,67	0,00	1460772,51	0,00	3086713,38	17507697,32
Assistente Operacional (Operário)	653467,08	80596,20	0,00	64547,72	0,00	174329,54	972940,54
Assistente Operacional (Outro)	355924,26	44435,81	0,00	37257,30	0,00	93837,94	531455,31
Informático	742911,39	85723,83	0,00	25846,31	0,00	196852,04	1051333,59
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	614128,16	0,00	0,00	18070,64	0,00	145855,85	778054,65
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	5744854,47	16644639,10	0,00	1521492,47	0,00	17792580,20	93407256,24
Enfermeiro	48621698,22	591688,27	0,00	2681818,10	0,00	12990872,37	70210976,96
Téc. Superior de Saúde	3006092,02	282554,61	0,00	107381,74	0,00	782574,00	4178602,39
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7494230,87	741583,53	0,00	468182,49	0,00	2006550,38	10710547,27
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	143104332,98	25235625,33	0,00	7280044,70	0,00	40294947,47	215914950,48

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

(**) Registrar:

- indemnizações por férias não gozadas;
- compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a aposentação passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios(***)	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812,38	85785,57	0,00	0,00	86597,95
Dirigente Intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	17858,20	0,00	15,40	0,00	34141,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7478,61	101353,80	0,00	30414,60	191261,62
Assistente técnico	96757,45	32750,86	33562,11	0,00	88026,73	0,00	0,00	0,00	2872,07	0,00	1245,57	0,00	0,00	8822,28	266037,07
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	75010,16	325012,29	385464,33	0,00	121007,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4890,36	0,00	0,00	0,00	911384,67
Assistente Operacional (Operário)	31419,12	5609,07	6394,03	0,00	36715,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458,16	0,00	0,00	0,00	80596,20
Assistente Operacional (Outro)	20300,12	6820,53	7923,04	0,00	3508,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5408,28	0,00	0,00	475,31	44435,81
Informático	16102,13	0,00	0,00	0,00	64349,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,85	0,00	0,00	5130,20	85723,83
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	9362619,31	600706,18	296593,68	0,00	5868221,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42546,49	0,00	0,00	458174,42	16628861,77
Enfermeiro	445717,05	1611842,92	1853849,54	0,00	1729680,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11735,23	0,00	0,00	263763,24	5916588,27
Téc. Superior de Saúde	236105,18	6065,60	373,12	0,00	26555,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1457,65	0,00	0,00	11997,14	282554,61
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	395513,54	99239,33	72769,52	0,00	171591,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,53	0,00	0,00	2117,01	741583,53
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	10699402,26	2688046,78	2656944,77	0,00	8143798,77	0,00	0,00	0,00	2872,07	0,00	76527,11	187139,37	0,00	780894,20	25235625,33

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica.

O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	457570,42
Abono de família	225736,11
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	8484,48
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	9367,72
Subsídio de funeral	427,72
Subsídio por morte	0,00
Acidente de trabalho e doença profissional	80,00
Subsídio de desemprego	2400,00
Subsídio de refeição	6490803,30
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	85174,95
Total	7280044,70

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	86	66	4	13	3		6	1	1	1	3	
	F	347	251	12	64	20		10	1	2	6	1	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com</u> <u>baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	20		4	13	3		5		1	1	3	
	F	96		12	64	20		9		2	6	1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	419		8	170	241		146		1	8	137	
	F	2.091		26	850	1.215		142		2	107	33	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	59		0	0	59		0		0	0	0	
	F	91		0	0	91		0		0	0	0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	133
Casos de incapacidade temporária e parcial	17
Total	150

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	3.526	0 €
Exames de admissão	158	
Exames periódicos	984	
Exames ocasionais e complementares	2.384	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho	216	

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		305
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	12
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	204

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	16916				16.916
Externas					0
Total	16.916	0	0	0	16.916

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) +n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente intermédio a)	53		53	53
Técnico Superior	277		277	277
Assistente Técnico	324		324	324
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1.069		1.069	1.069
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático	16		16	16
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2		2	2
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	1.838		1.838	1.838
Enfermeiro	13.068		13.068	13.068
Téc. Superior de Saúde	24		24	24
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	243		243	243
Outro Pessoal b)	2		2	2
Total	16.916	0	16.916	16.916

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente intermédio a)	149,00			149,00
Técnico Superior	1659,00			1659,00
Assistente Técnico	793,50			793,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2863,00			2863,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático	79,50			79,50
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	32,00			32,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	11733,50			11733,50
Enfermeiro	31631,00			31631,00
Téc. Superior de Saúde	38,50			38,50
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1062,50			1062,50
Outro Pessoal b)	19,00			19,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	165.517,08 €
Despesa com acções externas	
TOTAL	165.517,08 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2.274
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	31
Processos instaurados durante o ano	20
Processos transitados para o ano seguinte	20
Processos decididos - total:	31
* Arquivados	12
* Repreensão escrita	3
* Multa	12
* Suspensão	2
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	2
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP